



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA		
Edital PREG nº 010/2023 - PRC nº 0110/2023		
Razão Social:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o Fax (32) 3573-1575 ou entregue na própria Prefeitura de Piraúba (Setor de Licitações Pregão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA PREG N° 010/2023 PRC N°110/2023

O Município de Piraúba, através de suas Secretarias Municipais de Administração, Educação, Obras e Saúde, e esta Pregoeira, Ana Carolina Vieira Lamas, designada pela Portaria Municipal n.º 0327/2023 levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 bem como os Decretos Municipais n.º. 012 de 19 de fevereiro de 2009 (que regulamenta o pregão), Decreto n.º 071/2018, Decreto n.º 095/2018, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (*todos os beneficiados pela LC 123/06*), para Aquisição de **Relógio de Ponto Digital Biométrico, aquisição de equipamentos e Locação de Software para tratamento de ponto via web** para os servidores públicos do Município de Piraúba-MG, em atendimento à secretarias diversas, conforme especificação detalhada constante no Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Prefeitura de Piraúba - Rua Opemá, n.º 610- Centro

DIA: 04/12/2023

HORÁRIO: 13:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piraúba que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - 2.3 - abertura dos envelopes "Proposta";
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
 - 2.6 - abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço.
3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no órgão oficial de imprensa do Município, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) - julgamento deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

b) - recurso porventura interposto.

3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação.

3.2 - O Edital estará disponível para retirada no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Piraúba, localizada a Rua Opemá, n.º 610, centro, Piraúba - MG.

4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Piraúba.

DA LEGISLAÇÃO

5. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

5.1 - Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;

5.2 - Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

5.3 - Decreto Municipal - Regulamento do Pregão.

5.4- Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

5.5- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (*quando da ausência de regulamentação própria municipal*);

5.6- Decreto Municipal nº 071, de 2018.

5.7- Decreto Municipal nº 095, de 2018.

5.8- Aplica-se ao presente certame as inovações introduzidas pela Lei 13.276/2.018

5.9 - demais exigências deste edital e seus anexos.

6. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

6.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

6.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

6.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;

6.4 - Prefeitura Municipal de Piraúba - órgão licitador;

6.5 - Participante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivo-anexos;

6.6 - Licitante - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,

6.7 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório

E detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

7. O objeto do presente edital é a contratação de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparadas (*todos os beneficiados pela LC 123/06*), para aquisição de **Relógio de Ponto Digital Biométrico, aquisição de equipamentos e Locação de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

Software para tratamento de ponto via web, para os servidores públicos do Município de Piraúba-MG, em atendimento à secretarias diversas, conforme especificado no termo de referência anexo I do edital.

7.1 A presente licitação é para contratação exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitos contidos no art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, e art. 8º do Decreto Municipal nº 071, de 2018.

7.2 Tratando-se de licitação para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será aplicado o Decreto Municipal nº 071/2018.

7.3 conceder-se-á a prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, considerando raio de localização de até 100 quilômetros entre a sede do município em que esteja sediada e a sede do Município de Piraúba, nos termos do art. 1º, § 2º, I e II, do Decreto Municipal nº 071, de 2018, com aferição nos termos do Decreto Municipal nº 095/2018.

7.4 Não se concederá a prioridade para contratação, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7.5- A verificação quanto à possibilidade de concessão dos benefícios de prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será aferida após a fase de lances.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
 - 8.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
 - 8.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
 - 8.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
9. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 9.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 9.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Piraúba; ou,
 - 9.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO CREDENCIAMENTO

10. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se a pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

10.1 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

11.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) **Cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração com firma reconhecida**, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
- c) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).**
- d) **Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.**

11.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

11.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

11.4 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

- a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.5 - A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) As declarações a que se referem os Anexos V e VI deste Edital, conforme exigidos nos documentos de credenciamento são exigidos também para as empresas que não tiverem representante presente. Neste caso deverão enviá-la num terceiro envelope, juntamente com todos os documentos de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
PREG N° 010/2023
PRC N° 110/2023
PROPOSTA - ENVELOPE N° 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
PREG N° 010/2023
PRC N° 0110/2023
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO - TELEFONE

12.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda documentação exigida no credenciamento, item 11.1 do referido edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Setor de Pregão A/C: Sra. Ana Carolina Vieira Lamas - Pregoeira
Rua Opemá, n.º 610, Centro
CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG

DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

13. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

- 13.1 - emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;
- 13.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

14. **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:**

- 14.1 -** Descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no Termo de Referência (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- 14.3- indicação de preços, conforme previsto no referido edital;
- 14.4 - indicação dos prazos, conforme previsto no referido edital;
- 14.5- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

- 15.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 15.2 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e
- 15.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

DOS PREÇOS

16. A empresa participante deverá indicar o preço unitário dos itens e total do LOTE da proposta.

- 16.1 - O lance verbal será dado sobre o preço total do LOTE, devendo a empresa cotar todos os itens do LOTE, sob pena de desclassificação no mesmo.

17. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

18. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

19. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

20. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento, conforme legislação federal vigente.

21. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Piraúba, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

22. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive Financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.
24. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
25. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 25.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piraúba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em outra data.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:
- 26.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 26.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

27. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
28. Feito isso, a Pregoeira classificará a empresa participante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.
29. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos menores preços, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.
30. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

31. Aceita a proposta de menor preço por lote será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

32. A pregoeira poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- 32.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba para o fornecimento;
- 32.2 - mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;
- 32.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 32.4 - se a empresa detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
 - a) Na ocorrência das situações previstas neste edital será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da participante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
 - b) na hipótese da alínea anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

33. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do LOTE.

DA PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO

34.0. Para os lotes em que houver ampla competição, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

34.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.2. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

34.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

34.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

34.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, os lances não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

DA PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO

35.0. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme critério preambularmente adotado, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos lotes destinados à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

35.1. A prioridade se justifica como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, como forma de ampliar a eficiência das políticas públicas de acesso ao mercado e produção e circulação de riqueza pelas microempresas e empresas de pequeno porte, importantes fontes de geração de emprego e renda, conforme inúmeros estudos técnicos publicados e de conhecimento público, além de contribuir para o incentivo à inovação tecnológica em âmbito local e regional.

35.2. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

35.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

35.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

35.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será considerada a ordem de apresentação dos lances para definição da ordem de classificação.

DO DESEMPATE

36. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

DA DOCUMENTAÇÃO

37. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

Observações:

37.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- 37.2 - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- 37.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;
- 37.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- 37.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); com expedição inferior a 30 dias;
- 37.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida no foro da comarca sede da empresa (emitida a pelo menos 90 dias anteriores a data de abertura);
- 37.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido na Lei Federal nº 12 440/2011;
- 37.8 - Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação - (Anexo III); e,
- 37.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);

Será consultado e gerado pelo PREGOEIRO através do **endereço eletrônico do Tribunal de Contas da União** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:11632294692727>), **CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTE INIDÔNEO do LICITANTE VENCEDOR, constatando-se alguma irregularidade, será motivo para INABILITAÇÃO.**

Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

38. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 38.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 38.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

39. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 39.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pela pregoeira a partir do original, preferencialmente até as 17 horas do último dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes “Documentação”;

- 39.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 39.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 39.4 - a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

40. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

41. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

- 41.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

42. Trata-se de licitação do tipo menor preço por **LOTE**.

- 42.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por lote será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

43. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

44. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo a pregoeira adjudicar o objeto à licitante.

45. Das decisões da pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à empresa a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

46. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 46.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraúba.

47. O recurso porventura interposto contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

48. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Piraúba a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

49. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

50. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

51. A licitante deverá comunicar a pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

DA ADJUDICAÇÃO

52. A aquisição da prestação de serviços, correspondente ao objeto deste pregão - serão adjudicados POR LOTE, pela pregoeira, depois de atendidas as condições deste Pregão.

53. Depois de adjudicados o lote, as empresas vencedoras deverão apresentar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, os valores unitários para os itens constantes do item que lhe foi adjudicado, caso os mesmos tenham sido alterados em decorrência dos lances verbais.

DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

54. A Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato para os itens perecíveis, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

54.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA E DA LICITANTE VENCEDORA

55. Caberá a Prefeitura Municipal de Piraúba:

- 55.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba, para o fornecimento do objeto;
- 55.2 - impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;
- 55.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 55.4 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento das refeições; e,
- 55.5 - atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Setor de Almoxarifado, ou outros servidores designados para esse fim;

56. Caberá à licitante vencedora:

- 56.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:



- a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 56.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;
- 56.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 56.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 56.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 56.6 - executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 56.7 - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;
- 56.8 - comunicar a Prefeitura Municipal de Piraúba qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 56.9 - manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

57.

À licitante vencedora caberá, ainda:

- 57.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 57.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 57.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

57.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

58. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Piraúba.

DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

59. A entrega do objeto deverá ser feita nos locais definidos pela administração, na presença do secretário, em dias úteis no horário de atendimento da Prefeitura de Piraúba, MG, de acordo com a necessidade da secretaria requisitante. A empresa vencedora será responsável pela entrega e instalação dos equipamentos, acompanhado por um responsável da Secretaria Municipal, que informará o endereço.

60. O objeto deste pregão deverá ser entregue, de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, conforme solicitação expressa da Prefeitura, devendo ser entregue em até 15 (dias) dias.

DO RECEBIMENTO

61. O recebimento deverá ser efetuado pelo servidor designado para este fim.

DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

62. O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo responsável pela Secretaria de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de administração.

DA DESPESA

63. As despesas com a aquisição de refeições estão a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

- 0202.04.122.0001.2.004 - 4.4.90.52 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração - Equip. permanente. Ficha 26.

- 0204.10.122.0001.2.009 - 3.3.90.39 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde - Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica. Ficha 125.

0204.10.122.0001.2.009 - 4.4.90.52 - Manutenção da Sec. Municipal de Saúde - Equipamentos e Materiais Permanente. Ficha 127

- 0205.12.122.0001.2.010 - 3.3.90.39 - Manutenção da Sec. Municipal Educação - Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica. Ficha 136.

- 0206.04.451.0001.2.012 - 4.4.90.52 - Manutenção da Sec. De Obras Trânsito e Transportes - Equipamento e materiais permanente. Ficha 284.

DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

64. Entregue e aceito o objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
65. A Prefeitura Municipal de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).
66. A Prefeitura Municipal de Piraúba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
67. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento. No caso de emissão de títulos de cobrança, o mesmo deverá apresentar instrução de vencimento **contra apresentação** e não deverá apresentar instruções de **protesto**.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

68. No interesse da Prefeitura Municipal de Piraúba, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 68.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 68.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

69. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 69.1 - advertência;
- 69.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 69.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 69.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 69.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

70. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 70.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - 70.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 70.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 70.4 - fizer declaração falsa;
 - 70.5 - cometer fraude fiscal;
 - 70.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.
71. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 71.1 - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
 - 71.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela Prefeitura Municipal de Piraúba;
 - 71.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
72. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piraúba e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
73. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
74. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

75. A licitante vencedora não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, a presente licitação ou serviços a que ela se refere, sem prévia autorização por escrito da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba.
76. Na hipótese de autorização prevista, nenhum vínculo existirá entre a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba e a sub-rogada ou subempreiteira, continuando a empresa vencedora responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

77. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41, §1º da Lei n.º 8.666/93.
78. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
79. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
80. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.
81. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO

82. O valor total estimado para o fornecimento do objeto deste edital é de R\$ **43.975,06 (quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos)** conforme disposto no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os respectivos orçamentos anexos ao processo licitatório em epígrafe.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

83. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
84. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Pregoeira designada para este Pregão, da Prefeitura Municipal de Piraúba, no Setor de Licitações, ou ainda pelo telefone: (32) 3573-1575, no horário das 12 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

85. O critério da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, este Pregão poderá:
- 85.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
 - 85.2 - ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

85.3 - ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba.

86. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 86.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - 86.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
 - 86.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

87. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Modelo de Procuração;
 - ANEXO III - Modelo de Declaração a ser apresentada em caso de fato impeditivo;
 - ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02;
 - ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
 - ANEXO VI - Declaração de ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar n.º 123/2006; e,
 - ANEXO VII - Modelo de minuta de contrato;

DO FORO

86. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Piraúba, aos 16 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA VIEIRA LAMAS
Pregoeira

PARECER JURÍDICO:

Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com o presente edital. Devendo o extrato do presente edital, ser publicado conforme legislação em vigor, obedecendo ao prazo legal pertinente à modalidade pregão, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002.

MARCONI BOMTEMPO DE ALMEIDA
Assessor Jurídico- OAB/MG n.º 115.550



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 010/2023 - Processo Licitatório nº 0110/2023

Planilha de referência para elaboração da proposta contendo descrição, quantitativo e preço de cada item.

Observação 1: Os preços contidos na planilha abaixo resultaram de ampla pesquisa de mercado. Ao elaborar a Proposta Comercial, o licitante deverá usar os valores contidos nesta planilha como referência propondo valor igual ou inferior, pois não serão aceitos valores superiores aos preços obtidos através da pesquisa de mercado.

LOTE 01					
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	9	Unidade	Relógio de ponto Digital Biométrica Relógio de Ponto Biométrico e crachás Proximidade, totalmente em conformidade com as exigências da Portaria 671/2021 e com certificado do Inmetro que garante segurança e confiabilidade no uso. O Relógio de Ponto deve ser equipado com recursos de identificação avançados, incluindo leitura de impressão digital (biométrica) e de cartão de proximidade, com as tecnologias ASK (125 KHz) ou Mifare (13,56 MHz). Sua interface com o usuário é intuitiva e amigável já que possui uma tela sensível ao toque colorida, capacidade para 15.000 usuários cadastrados quantidade de Digitais. Formas de Identificação Leitor biométrico, Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI, Cartões de Proximidade, compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK Senha, Identificação de usuários através de senha numérica e impressora e bobina, compartimento de bobina capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko, corte Automático do ticket, Impressora com guilhotina de alta velocidade, Velocidade de Impressão 100 mm/s no mínimo.	R\$ 2.171,67	R\$ 19.545,03
02	9	Unidade	Protetor eletrônico com filtro bivolt	R\$ 110,33	R\$ 992,70
03	9	Unidade	Módulo no-break com bateria	R\$ 345,00	R\$ 3.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

04	50	Unidade	Crachás em PVC com chip de aproximação em branco	R\$ 8,17	R\$ 408,50
05	50	Unidade	Serviço de personalização de Crachá de proximidade em cores	R\$ 10,83	R\$ 541,50
06	100	Unidade	Rolo bobina de papel 300 mt termo bank (comprovante de registro)	R\$ 39,39	R\$ 3.939,00
07	09	Unidade	Gabinete em madeira pintado em branco (abrigo para o relógio e periféricos)	R\$ 390,00	R\$ 3.510,00
08	01	Anual	<p>Locação de Software para tratamento de ponto via web por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração de acordo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que comporta até 600 cadastros, o mesmo precisa ser compatível com relógios da marca Henry já utilizados pela Secretaria de Saúde.</p> <p>Sistema totalmente adequado à portaria 671 do MTP e compatível com os modos de registro REP-P, REP-A e REP-C;</p> <p>Atendimento às obrigações da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);</p> <p>Integração completa com os principais modelos de REP-C homologados pelo MTP e INMETRO;</p> <p>Possibilidade de registro de ponto por App (iPonto Mobile e Multiponto) e navegador (Marcação Web);</p> <p>Registros de Ocorrências por App (Sistema Mobile), como: atendimentos externos, reuniões, treinamentos, horários de café e mais;</p> <p>Banco de dados gratuito e seguro (Firebird), personalizado para nossa aplicação;</p> <p>Instalação simplificada, com opção para multiusuários (estações de trabalho);</p> <p>Serviço automatizado de backup (integrado e gratuito), com opção de gravação de arquivos em nuvem;</p> <p>Exportação de dados de maneira personalizada, para os principais sistemas de folha de pagamento do mercado;</p> <p>Envio eletrônico de cartão de ponto no formato pdf, via e-mail ou Whatsapp;</p> <p>Regras de acesso ao sistema, com permissões individualizadas por usuário (telas, ações, empresas, departamentos, equipamentos); Sistema de auditoria de ações, com a rastreabilidade por usuário, data e hora;</p> <p>Controle de Banco de horas, individual e flexível que permite a configuração por períodos definidos, seleção de totalizadores e suas regras de envio, ou estorno de valores do banco para o cartão (e vice-versa);</p> <p>Tratamento / apontamento integrado – todas as ações são realizadas em um único lugar, com atalhos e cliques rápidos;</p> <p>Interface amigável e de fácil visualização ao usuário;</p>	R\$11.933,33 (anual)	R\$11.933,33 (anual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

			<p>Cadastro / registro de inúmeras empresas, permitindo o tratamento do ponto de seus colaboradores, dos terceirizados e de prestadores de serviços;</p> <p>Tabelas de horários e escalas com vínculo coletivo ou individual por colaborador. Configuração de acordo com as necessidades da empresa, a partir da personalização modos de cálculo, de nomes de totalizadores, dos níveis de horas excedentes, das tolerâncias por registro, da flexibilização de regras e cálculos, do período e aplicação do adicional noturno, dentre outros;</p> <p>Tabelas de feriados, por cidades ou colaboradores, de acordo com as necessidades da empresa;</p> <p>Relatórios em arquivos pdf, planilha, texto, entre outros;</p> <p>Gerenciamento de erros e desvios nos registros de ponto dos colaboradores, através dos alertas no cartão de ponto, com o apoio de relatórios administrativos opcionais;</p> <p>Controle de abonos, faltas, ausências na empresa através de relatórios;</p> <p>Campo para digitação do crachá provisório do colaborador;</p> <p>Agendamento de abonos de forma simples, individual ou coletivo, com opção de armazenar histórico de lançamentos;</p> <p>Cadastro e vínculo de colaboradores em estruturas organizacionais (cargos, centro de custos, departamentos, setores);</p> <p>Possibilidade de capturar e armazenar a fotografia dos colaboradores através de uma webcam ou seleção de arquivo;</p> <p>Controle de absenteísmo e relatórios Rotinas automatizadas via rede, que permitem o agendamento de coletas, a atualização da lista de colaboradores nos REP's, o envio de arquivos AFD, a importação de colaboradores, e muito mais;</p> <p>Gerenciamento do histórico de valores e quantidades de vales transporte, individualmente, com o sistema de modal de transporte. Visualização dos consumos dinâmicos por período, através do relatório específico;</p> <p>Recurso de Controle de Equipamentos de proteção individual (EPI), com cadastros, alertas e relatórios;</p> <p>Maior segurança na manipulação de dados – o sistema, a todo momento, monitora os dados que estão sendo gerados, importados, exportados (cartão de ponto, registro de colaboradores, relatórios fiscais, dentre outros). Caso ocorra inconsistências, logs são gravados / alertas são exibidos para que o usuário possa corrigir o que for necessário, gerando assim informações confiáveis.</p>		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL R\$ 43.975,06

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e seis centavos,

OBS.: Os itens 4,5 e 6 constantes na descrição dos produtos, serão solicitados de acordo com a demanda de cada secretaria, não tendo a Prefeitura Municipal de Piraúba-MG a obrigatoriedade de consumir a quantidade informada.

OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital, observando o disposto nos itens referentes à Proposta, Preços e Prazos.

**OBS.: Imprimir proposta em papel timbrado da empresa
Validade da proposta: 60 dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicia" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Piraúba- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREG n.º 010/2023, PRC n.º 110/2023, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREG n.º 010/2023, PRC n.º 110/2023, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Piraúba, MG, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL
(Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos
cientes de todos os termos do Edital PREG n.º 010/2023, PRC n.º 0110/2023, da Prefeitura de Piraúba, e
ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Local, data.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n.º. PRC _____/2023 - Pregão Presencial n.º. _____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO N°/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA E A FIRMA, SOB AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

São partes neste contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, entidade de direito público, CNPJ n° 18.554.147/0001-99, sediada na Rua, na cidade de Piraúba (MG), neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal,....., e, como **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, com sede, nesta cidade, neste ato representada por seu representante legal, nos termos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10520/02 e do processo licitatório PRC n° 0110/2023, Pregão n° 010/2021, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, têm entre si como justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme homologação do processo PREG n° 010/2023, PRC n° 0110/2023, constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada de aquisição de **Relógio de Ponto Digital Biométrico, aquisição de equipamentos e Locação de Software para tratamento de ponto via web**, conforme especificado no termo de referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste pregão deverá ser entregue, de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, conforme solicitação expressa da Prefeitura, devendo ser entregue em até 15 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A contratante pagará à contratada o valor de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, após cada entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pelas Secretarias requisitantes.

- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011.
- O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REALINHAMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Realinhamento econômico-financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios (apresentando Notas Fiscais dos produtos) e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

com o ato convocatório. O município poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O MUNICÍPIO poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior à formulação da proposta; ausência denexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa da CONTRATADA pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a aquisição que tratam o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, estão a cargo de elemento orçamentário próprio nas seguintes dotações:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura e terá vigência por 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE:

- A) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta;
- C) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- A) Fornecer o objeto de acordo a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- E) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante;
- H) Responsabilizar-se pelo prazo de validade do produto que deverá se igual ou superior ao constante da proposta de preços apresentada.
- I) Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.
- J) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados
- K) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 9.1 - advertência;
- 9.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 9.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 9.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS IMPOSTOS

Por conta e risco da Contratada, correrão todas as despesas necessárias com as autoridades fiscalizadoras competentes, bem como os encargos de natureza fiscal, tributária trabalhista e previdenciária porventura decorrente desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUB-ROGAÇÃO

A Contratada não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o Contratante e a sub-rogada ou sub-empregadora, continuando a contratada responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o artigo 65, §1º a Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato, conforme documentação apresentada na referida licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos em que o presente instrumento contratual for omissivo, deverá ser observado e aplicar o que dispõe no edital do referido pregão, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Federal n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Guarani/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piraúba, de 2023.

ADRIANO CARVALHAES GRAVINA
Prefeito Municipal - Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente contrato. Ressalto que o extrato do presente instrumento contratual deverá ser devidamente publicado, conforme legislação em vigor.

Marconi Bomtempo de Almeida
Assessor Jurídico
OAB/MG 115.550